PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

# L E I Nº 28/69

REVOGADA P/ decurso de prazo
EM 31/1/1968
VISTO

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a concorrer para as despesas com a realização do concurso "MISS MULATA" DE APUCARANA 1.969".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com a importância de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para o concurso "MISS MULATA DE APUCARANA 1.969", a ser realizado nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário ao atendimento das despesas com a execução desta Lei.

§ Único - O recurso para a abertura do crédito de que trata êste artigo será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCESSO 031
PROJETO DE LEI 027/69
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de junho de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIº